

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:946135AB

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 117/2019, dispensa de licitação nº 48/2019, que tem por objeto a aquisição de 280 kg de maçã argentina para a Secretaria de Educação, no valor de R\$ 2.632,00 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais) com a dotação orçamentária 2.031.3390.30.00.00-341, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Supermercado Bela Vista Ltda, CNPJ nº 00.503.596/0002-23, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 07 de outubro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7F2954F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 06 -2019 CMDCA

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA
Porto Amazonas - PR

Rua Newton Craveiro de Amorim, s/n.º – Centro – Fone: (42) 3256-2035

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 06/2019

A PRESIDENTE DOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO AMAZONAS-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 532/92, torna público, de acordo com prazos constantes no Edital nº 01/2019, a divulgação do resultado final do Processo de Escolha em data Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Porto Amazonas:

MEMBROS TITULARES

1º Jeferson Barbosa da Silva;
2º Ingrid de Jesus Alves Vidal;
3º Lucas Felipe Padilha;
4º Adriane Marcondes Alves;
5º Ana Paula Rodrigues Paes;

MEMBROS SUPLENTE

6º Rodrigo Soares Ferreira;
7º Roberta Meireles Soares;
8º Valdeci Rodrigues Paz Corodel;
9º Letícia Maria Bueno Ganassoli;
10º Vivian Lima dos Santos

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F0EAF56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 05/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

RESULTADO DA ELEIÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Prado Ferreira, realizada no dia 06 de outubro de 2019:

Classificação	Nome do Candidato	Número de Votos
1º	Adriana Perucci Cuba Zandoná	119
2º	Fátima Carlota de Araújo Caris	115
3º	Rubia Sbellutti de Assis	106
4º	Tiago da Silva Ferreira	99
5º	Clóvis Mendonça	88
6º	Luciana Castelar Zanotto	77
7º	Luiz Locatelli Florio Neto	67
8º	Elias da Silva Sales	54
9º	Rosemeire de Fatima Faccio da Silva Lopes	45
10º	Rogério Aparecido Passa	31
11º	Gizelda Fernandes de Lima	28

I - São considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, sendo os demais considerados suplentes pela ordem de votação.

II - Conforme o calendário estabelecido no Edital 02/2019, o prazo para impugnação do resultado da eleição será de 07/10/2019 à 11/10/2019.

III - A homologação final do resultado da eleição será em 29/10/2019, após todos os prazos estabelecidos no Edital 02/2019.

Prado Ferreira, 07 de outubro de 2019.

PAULA REGINA GUEDES
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:FF06DC81

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 33, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre mudança de nível de empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, II, o qual dispõe que "progressão vertical por titulação é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, sendo que a primeira progressão vertical será realizada três anos após o ingresso do empregado nos quadros do Consórcio;"

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito a mudança de nível à empregada pública conforme decisão proferida pela Comissão de Avaliação de